

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Exame de mamografia bilateral em unidade móvel – Carreta de Mamografia: realização de exame de rastreamento e/ou diagnóstico, conforme solicitação médica, incluindo unidade móvel devidamente regularizada, mamógrafo digital, profissionais habilitados, recepção e identificação das usuárias, aquisição e processamento das imagens, análise por médico especialista, emissão do laudo e disponibilização dos resultados nos formatos impresso e digital. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, sistema próprio de energia ou gerador compatível, combustível necessário à operação e ao deslocamento da carreta até o Município de Lins e seu posterior retorno ao local de origem, climatização, conectividade, mobiliário, materiais, insumos, recursos tecnológicos, transporte, instalação, nivelamento, testes, operação, manutenção, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Documento elaborado com base no Documento de Formalização (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) vigente, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais aplicáveis.

1. Identificação da contratação

Campo	Informação
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Município de Lins/SP
Unidade executora/solicitante	Unidade de Avaliação e Controle – UAC / setor responsável pela regulação dos exames
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mamografia em unidade móvel – Carreta de Mamografia –, devidamente equipada e regularizada, compreendendo a realização de mamografia bilateral de rastreamento e/ou diagnóstica nas usuárias encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde de Lins, incluindo o deslocamento da unidade móvel até o Município de Lins e seu posterior retorno ao local de origem, bem como instalação, nivelamento, testes, operação, equipamentos, sistema próprio de energia ou gerador, combustível necessário à locomoção e à operação, climatização, conectividade, materiais e insumos, processamento das imagens e emissão dos respectivos laudos em formatos digital e físico, sem custos adicionais para a Administração.
Local de execução	A ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lins/SP.
Público-alvo	Mulheres encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde, conforme regulação, protocolos e indicação clínica.
Unidade de medida	Exame efetivamente realizado, laudado, entregue e atestado.
Natureza	Serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações técnicas e operacionais usuais de mercado.
Modelo recomendado	Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços e formação de Ata de Registro de Preços

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



Item	Cód.	Quant.	Especificação	Valor Unitário Médio	Valor Total
001	76230	1.500	Exame de mamografia bilateral em unidade móvel – Carreta de Mamografia: realização de exame de rastreamento e/ou diagnóstico, conforme solicitação médica, incluindo unidade móvel devidamente regularizada, mamógrafo digital, profissionais habilitados, recepção e identificação das usuárias, aquisição e processamento das imagens, análise por médico especialista, emissão do laudo e disponibilização dos resultados nos formatos impresso e digital. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, sistema próprio de energia ou gerador compatível, combustível necessário à operação e ao deslocamento da carreta até o Município de Lins e seu posterior retorno ao local de origem, climatização, conectividade, mobiliário, materiais, insumos, recursos tecnológicos, transporte, instalação, nivelamento, testes, operação, manutenção, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.	R\$ 99,36	R\$ 149.040,00

2. Fundamentação da contratação e alinhamento ao planejamento

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 6º, XXIII (Termo de Referência), art. 18 (fase preparatória), art. 23 (estimativa de preços), arts. 28, inciso I, e 29 (pregão para bens e serviços comuns), art. 54 (publicidade do edital) e art. 117 (gestão e fiscalização contratual);
- Regulamentos municipais aplicáveis, incluindo o Decreto Municipal nº 13.733/2024 e o Decreto Municipal nº 13.415/2023, conforme informado no ETP e Decreto Municipal nº 13.415/2023 (pesquisa de preços – conforme citado no ETP).
- Planejamento orçamentário: Resolução Estadual nº 148, de 02/07/2026 observada a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao custeio do quantitativo solicitado em cada ordem de serviço de exames.

Legislação: Resolução 148 de 02/07/2026

Ficha: 210

Fonte: 02

Aplicação: 801.0027

Nota de Reserva: 3366

- Não caracterização como bem de luxo: Decreto Municipal nº 13.391/2023;
- A licitação será processada por pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, formando Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses. As contratações decorrentes poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviço, e o

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



pagamento corresponderá aos serviços efetivamente realizados, laudados, entregues e atestados, respeitados os quantitativos e o valor total contratados.

3. Problema a ser resolvido e justificativa da necessidade

A Rede Municipal de Saúde necessita ampliar o acesso aos exames de mamografia e assegurar a continuidade da investigação de achados clínicos ou mamográficos. A oferta insuficiente ou irregular pode aumentar o tempo de espera, ampliar a demanda reprimida, dificultar o diagnóstico oportuno e comprometer a continuidade do cuidado das usuárias encaminhadas pela rede.

A contratação busca disponibilizar capacidade assistencial adicional por meio de mutirão programado conforme a demanda reprimida identificada. A instalação temporária de unidade móvel no Município reduz barreiras de deslocamento, aproxima o serviço do território e permite concentrar os atendimentos em períodos previamente organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. Descrição da solução e racional de escolha

A solução escolhida consiste no SRP, por pregão eletrônico, de empresa especializada para disponibilização e operação integrada de unidade móvel de mamografia, com estrutura, equipamentos, equipe habilitada, insumos, processamento de imagens e emissão de laudos. A ultrassonografia mamária bilateral e das regiões axilares será realizada somente quando necessária à complementação diagnóstica, mediante indicação médica e autorização municipal.

A execução ocorrerá por mutirões programados, dimensionado conforme a demanda reprimida, com pagamento por exame efetivamente realizado, laudado, entregue e atestado. A solução permite ampliar temporariamente a capacidade assistencial sem investimento imediato em estrutura fixa e favorece o acesso das usuárias no próprio Município.

5. Requisitos da contratação e Requisitos para Habilitação

5.1 Subcontratação: vedada;

5.2 Garantia da contratação: Não exigida, observados os arts. 96 a 103 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Formalização/Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviço, conforme o caso.

5.4 Requisitos técnicos mínimos:

Habilitação:

- ✓ Disponibilizar unidade móvel — carreta de mamografia — devidamente regularizada, conservada, higienizada, climatizada e adequada às condições de privacidade, segurança, conforto e acessibilidade das usuárias;
- ✓ Fornecer mamógrafo digital regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de aceitação e constância e controles de qualidade válidos;
- ✓ Fornecer equipamento de ultrassonografia com tecnologia atualizada, transdutor linear de alta frequência e recursos técnicos compatíveis com a realização de exames mamários e das regiões axilares;
- ✓ Disponibilizar sistema próprio de fornecimento de energia elétrica ou gerador com capacidade compatível com os equipamentos instalados na unidade móvel, incluindo estabilização elétrica, nobreak, combustível e demais recursos necessários, sem ônus adicional para a Administração;
- ✓ Fornecer conectividade, sistemas de armazenamento, cópias de segurança e mecanismos de proteção necessários à transmissão segura das imagens, dos laudos e dos dados pessoais das usuárias;
- ✓ Fornecer todos os profissionais habilitados, mobiliários, equipamentos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual – EPIs, produtos de higienização, recursos tecnológicos e demais elementos indispensáveis à execução integral dos serviços;
- ✓ Responsabilizar-se pelo abastecimento de água potável e de água destinada ao funcionamento operacional da unidade móvel, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração;
- ✓ Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado pela unidade móvel, responsável por atestar a instalação, o nivelamento, a implantação e as condições de funcionamento da carreta no local de atendimento, bem como acompanhar ou supervisionar a calibração, os testes de aceitação e constância e os controles de qualidade dos equipamentos;
- ✓ Apresentar, antes do início dos atendimentos, os laudos, relatórios, registros e certificados referentes à instalação, ao nivelamento, à calibração, aos testes de aceitação e constância e aos controles de qualidade dos equipamentos, mantendo-os atualizados e disponíveis à fiscalização durante toda a execução contratual;
- ✓ Disponibilizar técnico ou tecnólogo em radiologia legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional para a realização dos exames de mamografia;
- ✓ Disponibilizar profissional legalmente habilitado para a realização dos exames de ultrassonografia, observadas as atribuições e competências estabelecidas pela legislação profissional aplicável;

- ✓ Assegurar que os exames sejam interpretados e laudados por médico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, não sendo obrigatória sua permanência física na unidade móvel durante todo o período de execução dos serviços, desde que sejam asseguradas a qualidade das imagens, a transmissão segura dos dados e a emissão dos laudos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- ✓ Processar, analisar e armazenar as imagens, assegurando sua integridade, qualidade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade durante os prazos legais e contratuais;
- ✓ Manter Programa de Garantia da Qualidade – PGQ, contemplando equipe habilitada, procedimentos operacionais, manutenção, calibração, testes de aceitação e constância e demais controles de qualidade aplicáveis aos equipamentos, com os respectivos registros disponíveis à fiscalização;
- ✓ Cumprir a RDC Anvisa nº 611/2022, as Instruções Normativas Anvisa nº 92/2021 e nº 96/2021 e as demais normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à execução do objeto;
- ✓ Observar as normas de proteção radiológica, biossegurança, controle de infecções, saúde e segurança do trabalho e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- ✓ Responsabilizar-se pelo acondicionamento, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços, inclusive resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente, sem ônus adicional para a Administração;
- ✓ Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações de saúde das usuárias contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- ✓ Realizar os registros e utilizar o SISCAN, o CNES, o SIGTAP e os sistemas municipais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicáveis ao objeto, observados os fluxos e as orientações fornecidos pela Administração;
- ✓ Apresentar licença sanitária vigente, registros, inscrições e demais licenças ou autorizações legalmente exigidas para o funcionamento da unidade móvel e a prestação dos serviços contratados;
- ✓ Cumprir o cronograma de atendimento definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o quantitativo solicitado em cada ordem de serviço, a demanda reprimida, a capacidade operacional da unidade móvel e os prazos de execução;

- ✓ Receber da Secretaria Municipal de Saúde a relação das usuárias previamente selecionadas e autorizadas para a realização dos exames, ficando vedado o atendimento de pessoas não encaminhadas ou não autorizadas pela Rede Municipal de Saúde, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- ✓ Realizar a operacionalização dos agendamentos, incluindo contato, orientação, confirmação da data e do horário, organização da agenda e controle de comparecimento das usuárias encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Comunicar à Unidade de Avaliação e Controle – UAC as faltas, desistências, impossibilidades de contato e demais ocorrências relacionadas aos agendamentos, permitindo o chamamento de outras usuárias e o adequado aproveitamento da capacidade operacional da unidade móvel;
- ✓ Realizar os exames autorizados, garantindo que a paciente receba, no momento do atendimento, as respectivas imagens impressas e as orientações necessárias para acesso aos resultados digitais;
- ✓ Disponibilizar à paciente os respectivos laudos dos exames de mamografia e, quando realizados, de ultrassonografia, em formato físico e digital, devidamente identificados e assinados pelo médico responsável, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de realização do exame;
- ✓ Encaminhar à Unidade de Avaliação e Controle – UAC da Secretaria Municipal de Saúde de Lins uma cópia de segurança das imagens e dos respectivos laudos, exclusivamente em formato digital, devidamente identificada;
- ✓ Estabelecer fluxo prioritário de comunicação à Secretaria Municipal de Saúde para os exames que apresentem achados críticos, suspeitos ou que demandem investigação complementar, sem prejuízo da disponibilização regular do resultado à paciente;
- ✓ Garantir que os laudos digitais contenham mecanismo seguro de acesso, com orientações claras à paciente, preservando-se o sigilo e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde;
- ✓ Executar os serviços sem qualquer cobrança direta ou indireta às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo vedada a exigência de pagamento, aquisição de materiais ou contratação de serviços complementares não previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Habilitação jurídica

- ✓ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- ✓ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- ✓ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira:

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação técnica

- ✓ Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, na forma e nos limites definidos no edital;
- ✓ Comprovação da regularidade sanitária da unidade móvel e dos equipamentos utilizados;
- ✓ Comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, quando exigível;
- ✓ Declaração de conhecimento das condições de execução e compromisso de atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.

6. Sustentabilidade e impactos ambientais:

A execução da unidade móvel poderá gerar resíduos comuns e de serviços de saúde, consumo de energia e água, emissões e ruídos decorrentes do veículo e do gerador. A contratada deverá adotar medidas de prevenção e mitigação, sem ônus adicional para a Administração.

- ✓ Segregar, acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos produzidos, inclusive resíduos de serviços de saúde, conforme a legislação sanitária e ambiental;
- ✓ Manter veículo, gerador e equipamentos em condições adequadas de manutenção, reduzindo emissões, ruídos e consumo desnecessário;
- ✓ Adotar uso racional de água, energia, materiais descartáveis e produtos de higienização.

7. Modelo de execução do objeto

7.1 Regime de execução e programação

- ✓ Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a execução será programada conjuntamente entre a detentora da Ata e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda reprimida, o quantitativo solicitado e a capacidade operacional da unidade móvel. As datas serão definidas pela Administração durante a vigência da Ata.
- ✓ A contratada será notificada com tempo mínimo de 05 dias corridos de antecedência em casos de alteração do local da entrega;
- ✓ A contratada deverá mobilizar, instalar, nivelar, testar e colocar a unidade móvel em pleno funcionamento no Município, conforme o cronograma acordado, permanecendo no local durante todo o período necessário à execução dos exames agendados;

- ✓ O serviço será executado por meio de mutirões programados pela Secretaria Municipal de Saúde – UAC, com cronograma de atendimento será definido em conjunto com a contratada.

7.2 Responsabilidades da Contratada

Sem prejuízo dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, caberá à contratada:

- ✓ Executar integralmente o objeto, observando as condições técnicas, operacionais, sanitárias, profissionais e de segurança previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo transporte, mobilização, instalação, nivelamento, funcionamento e posterior desmobilização da unidade móvel, assumindo todos os custos decorrentes dessas atividades;
- ✓ Disponibilizar, por sua conta, os equipamentos, gerador, combustível, conectividade, profissionais, mobiliário, materiais, insumos, água e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços;
- ✓ Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o cronograma de atendimento, considerando a demanda reprimida, o quantitativo solicitado em cada ordem de serviço e a capacidade operacional da unidade móvel, submetendo-o à aprovação da Administração;
- ✓ Cumprir as datas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo capacidade diária suficiente para atender ao quantitativo programado, sem comprometer o acolhimento, a qualidade técnica, a privacidade, a higienização e a segurança das usuárias;
- ✓ Receber a relação das usuárias previamente selecionadas e encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde, realizar os agendamentos, confirmar o comparecimento e fornecer as orientações necessárias ao adequado preparo e à realização dos exames;
- ✓ Comunicar à Unidade de Avaliação e Controle – UAC as faltas, desistências, impossibilidades de contato e demais ocorrências que possam comprometer o aproveitamento das vagas disponibilizadas;
- ✓ Realizar exclusivamente os exames previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos assistenciais e os procedimentos definidos neste Termo de Referência;
- ✓ Fornecer à paciente, imediatamente após o procedimento, as respectivas imagens impressas e as orientações necessárias para acesso aos resultados;
- ✓ Disponibilizar à paciente os laudos dos exames de mamografia e, quando realizados, de ultrassonografia, em formato físico e digital, devidamente identificados e assinados pelo médico responsável, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da realização do exame;

- ✓ Encaminhar à UAC cópia de segurança das imagens e dos respectivos laudos, exclusivamente em formato digital, devidamente identificada e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- ✓ Adotar fluxo prioritário para exames com achados críticos ou suspeitos, comunicando imediatamente a ocorrência à UAC, sem prejuízo da disponibilização regular dos resultados à paciente;
- ✓ Repetir, sem qualquer ônus para a Administração ou para a usuária, os exames considerados tecnicamente inadequados em razão de falha atribuível à contratada;
- ✓ Manter a unidade móvel e seus ambientes permanentemente limpos, organizados, higienizados e em condições adequadas de funcionamento, conforme as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis;
- ✓ Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, licenças, registros, autorizações e regularidade profissional exigidas para a prestação dos serviços;
- ✓ Disponibilizar à fiscalização os registros de produção, controles de qualidade, documentos técnicos, certificados e demais informações necessárias ao acompanhamento e à verificação da execução;
- ✓ Responsabilizar-se pela conduta de seus profissionais e pelo cumprimento das normas de sigilo, ética, proteção de dados pessoais, segurança radiológica, biossegurança e gerenciamento de resíduos;
- ✓ Corrigir prontamente, dentro do prazo fixado pela fiscalização, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução, sem custos adicionais para a Administração.

7.3 Responsabilidades da Administração

- ✓ Disponibilizar local adequado para estacionamento, manobra, nivelamento, estabilização e circulação segura da unidade móvel;
- ✓ Providenciar as autorizações necessárias para utilização e eventual interdição parcial do espaço público destinado à instalação;
- ✓ Organizar a demanda e selecionar as usuárias com encaminhamentos;
- ✓ Fornecer à contratada a relação das usuárias com encaminhamentos e autorizadas, com os documentos necessários, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
- ✓ Acompanhar os quantitativos executados, o cumprimento dos prazos, a emissão dos laudos e a qualidade dos serviços prestados.

7.4 Início da execução e transição

A detentora da Ata deverá mobilizar e colocar a unidade móvel em funcionamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de cada Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a definição do local pela Administração.

8. Medição, recebimento e pagamento

8.1 Critérios de medição

- ✓ A medição será realizada por exame autorizado, efetivamente realizado, laudado, entregue e atestado;
- ✓ Exames cancelados, não realizados ou refeitos por falha técnica imputável à contratada não serão remunerados.

8.2 Recebimento e atesto

- ✓ O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conferência da documentação apresentada pela contratada, incluindo a nota fiscal, a relação nominal das usuárias atendidas e assinadas, os procedimentos realizados e os respectivos laudos, para verificação da quantidade;
- ✓ O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços e da documentação apresentada com as condições estabelecidas, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando forem necessárias conferências complementares;
- ✓ As inconsistências identificadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

8.3 Liquidação

- ✓ O recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- ✓ Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados da Ata e da contratação decorrente e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução da ordem de serviço;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- ✓ Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- ✓ A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- ✓ Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- ✓ Identificar possível razão que impeça a participação do processo, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- ✓ Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- ✓ Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- ✓ Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- ✓ Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4 Pagamento

- ✓ O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- ✓ No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- ✓ Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- ✓ Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- ✓ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- ✓ O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Forma de pagamento

- ✓ Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- ✓ Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- ✓ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação;

9. Gestão e fiscalização

A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 As comunicações a contratada e a contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (Gestor), Monica Leme Dias e Cleber Rodrigues da Silva (Fiscal Técnico e Administrativo), ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio;

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Rotinas mínimas de fiscalização

9.22 Registro formal de ocorrências e notificações para correção, com prazos.

10. Critérios de seleção do fornecedor e parâmetros do edital

Modalidade sugerida: Pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e formalização de ATA de Registro de Preços.

Fundamentação Legal: arts. 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos ao pregão eletrônico para serviços comuns, combinados com o art. 78, inciso IV, e os arts. 82 a 86, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços e a formalização da respectiva Ata, observada a regulamentação municipal aplicável.

Justificativa para não parcelamento em lotes:



Justificativa para não parcelamento em lotes: a contratação será realizada em item único porque envolve a disponibilização e operação integrada da unidade móvel, incluindo transporte, instalação, equipamentos, equipe habilitada, energia ou gerador, insumos, realização dos exames, processamento das imagens e emissão dos laudos. A divisão do objeto poderia fragmentar a responsabilidade pela execução, gerar incompatibilidade entre equipamentos, equipe e fluxo operacional, além de duplicar custos de mobilização e fiscalização. Embora a execução ocorra de forma parcelada, por meio de mutirões e ordens de serviço durante a vigência da Ata, não haverá parcelamento do objeto em lotes

Critério de seleção: menor preço por item único, correspondente ao preço unitário por exame efetivamente realizado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Não haverá parcelamento do objeto em lotes. A licitação será processada em item único, devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade dos serviços, não sendo admitida participação ou proposta parcial. A seleção da contratada será realizada mediante pregão eletrônico, observando-se o procedimento estabelecido no art. 17 e nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

11. Estimativa de valor e pesquisa de preços

Valor estimado: R\$ 149.040,00 conforme valor apurado na pesquisa.



Município de LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CORREÇÃO MONETÁRIA, IPCA, de 01/2025 até 07/2026

ID	DATA	OBJETO
159770	04/09/2026	PA 8134/2026 CARRETA MAMOGRAFIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM UNIDADE MÓVEL – CARRETA DE MAMOGRAFIA	SV 1.000,00	99,36 95,58

FONTE	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	VALOR
(LICITANET) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE/SE - EXAMES DE RAIOS X EM UNIDADE MÓVEL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - A Unidade móvel de RAIOS X deverá ter os seguintes quesitos mínimos: No mínimo, 1 (um) Raio X digital; No mínimo, 1 (um) Cr para digitalização das imagens; Impressora Laser para impressão das películas de filmes; Sistema de laudos; O veículo deve ter capacidade para fazer no mínimo 120 exames dia; O veículo deverá ser climatizado, possuindo temperatura regulada por aparelhos de ar condicionado; O veículo deverá possuir sistema de água e esgoto; O veículo deve ter licença da Vigilância Sanitária; O veículo deve possuir laudo Radiométrico. A empresa deverá ter, no ato da realização dos exames, um responsável técnico médico; A empresa deverá trabalhar com profissionais devidamente habilitados e treinados para realização dos exames. Possuir todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, para realização dos procedimentos dos exames de mamografia.	27/01/2026	80,72 74,90 7,51% (5,82)
(BLL) - MUNICIPIO DE IPERÓ/SP - MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL (EM UNIDADE MÓVEL)	03/12/2025	73,29 68,00 7,51% (5,29)
(PNCP) - MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA/MG - EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL EM UNIDADE MÓVEL.	24/02/2026	107,77 100,00 7,51% (7,77)

Secretaria Municipal de Saúde de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0b53e63983019a80799d8da1961905becb27aa547b6fa07ba72d516c3e928ca0
Link de validação: <https://valida.ae/1b6f2bc916e03eb325cea65fe749e7eb2eed5056ea9e8f3f9>



Validador



Município de LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID
159770

DATA
04/09/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL
R\$ 99.360,00

OBJETO
PA 8134/2026 CARRETA MAMOGRAFIA

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	LICITANET	BLL	PNCP	AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO A GESTÃO DO SUS	MAMA MÓVEL DIGITAL LTDA - ME	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM UNIDADE MÓVEL – CARRETA DE MAMOGRAFIA	SV 1.000,00	80,72	73,29	107,77	125,00	110,00	99,36 99.360,00	35,58%
Valor total do anexo após análise			80.720,00	73.290,00	107.770,00	125.000,00	110.000,00	R\$ 99.360,00	
Valor total geral do anexo			80.720,00	73.290,00	107.770,00	125.000,00	110.000,00		

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Ronaldo de Carvalho
Data 04/09/2026 13:25
85a27c3ba0f7e1e1f0b4c303ba2ba021

Ronaldo de Carvalho



Processo: 8134/2026

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/1
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 159770
A. R. LIMA LTDA
50.875.501/0001-83

15/16



Pesquisa com preço público conforme Decreto Municipal Nº 13.415/2023:

Parâmetros para pesquisa na aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sem necessariamente seguirem a respectiva ordem dos incisos:

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital: e/ou

A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos conforme:

Art. 6º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023 serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

12. Sanções, garantias e demais condições

As sanções administrativas e condições de execução deverão constar do edital e do contrato/ATA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. Adequação Orçamentária

Recursos previstos: Lei Estadual Resolução nº 148 02/07/2026

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 210

Recurso: Estadual

Aplicação: 801.0027

Destino: 20.70.00

Emenda Impositiva: Resolução 148 de 02/07/2026

Nota de Reserva: 3366

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
maria a. v. p. silva
Data: 06/10/2026 13:11
#61ef8b19c1a011f1818d42010a2b6021

Maria Angélica Vieira Piovesan Silva
Gerente do Serviço

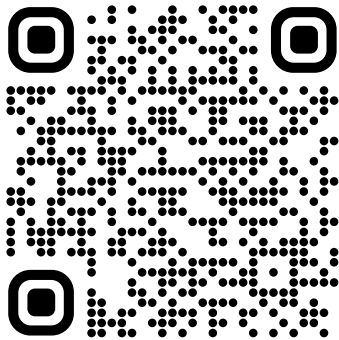
SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 06/10/2026 14:38
#61e647e7c1a011f1818d42010a2b6021

Silvia C. Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/1b6f2bc916e03eb325cea65fe749e7eb2eed5056ea9e8f3f9>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

0b53e63983019a80799d8da1961905becb27aa547b6fa07ba72d516c3e928ca0
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

*Silvia C.*

Assinado eletronicamente por
Silvia C. de O. V. Cardoso
Data: 06/10/2026 14:38
#61e647e7c1a011f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

*maria a. v. p. silva*

Assinado eletronicamente por
maria a. v. p. silva
Data: 06/10/2026 13:11
#61ef8b19c1a011f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria



06/10/2026 13:10 **Maria Angélica Vieira Piovesan Silva** (mavptolins@gmail.com) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 0b53e63983019a80799d8da1961905becb27aa547b6fa07ba72d516c3e928ca0



06/10/2026 13:10 **Maria Angélica Vieira Piovesan Silva** (mavptolins@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 64246



06/10/2026 13:11 **maria angelica vieira piovesan silva** (mavpto@hotmail.com, CPF 068.015.168-09) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.247.234.245 Porta: 13854



06/10/2026 13:11 **maria angelica vieira piovesan silva** (mavpto@hotmail.com, CPF 068.015.168-09) assinou o documento

Endereço de IP: 179.247.234.245	Navegador: Mobile Safari/26.6	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 13854	Arquitetura: ARM64	Precisão: 5km+
SO: iOS 26.6	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -22.2635, -49.1364



06/10/2026 14:38 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.247.238.82 Porta: 61053



06/10/2026 14:38 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) assinou o documento

Endereço de IP: 179.247.238.82	Navegador: Chrome Webview/153.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 61053	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: Android 16	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -22.2635, -49.1364